

Teoria penalista em Friedrich Nietzsche

Marília Fernanda Santos Lima⁵¹

RESUMO

Friedrich Wilhelm Nietzsche consagrou-se como um destaque da filosofia contemporânea, nascido no século XIX no ano de 1844, no antigo território da Prússia, atual Alemanha, teve por objeto de estudo diversos campos da filosofia, destacando-se pela teorização da moral e religião que até então geram grande impacto e repúdio social. Muito embora não tenha sido seu objeto de estudo principal e nem tampouco o mais reconhecido, o autor desvela diversos aspectos a respeito do nascimento dos sentidos de culpa, justiça, pena/castigo e consciência, que muito explica sobre o fadado sistema penal adotado atualmente. Deste modo, por meio da obra *Genealogia da Moral* escrita em 1887 o proposto estudo esmiuçar os diversos aspectos morais envolvidos no sistema penal vigente no Brasil.

O trabalho em análise visa criar um caminho que nos leve ao entendimento dos valores sociais basilares que justificam todas as ações do indivíduo. O objeto central é o estudo da relação entre tais valores sociais e o sistema de punibilidade adotado atualmente no nosso país, desvendando os conceitos concebidos como verdades sem quaisquer questionamentos prévios a respeito da sua origem. Demonstrando que forjamos a ideia de justiça enquanto estamos envolvidos em um sistema sedento por vingança.

Através de uma pesquisa exclusivamente bibliográfica foi possível catalogar estudos que tratam da filosofia nietzscheana, assim como as próprias obras do autor que deram base para o desenvolvimento da pesquisa. Realizando em seguida um comparativo de todo arsenal ideológico e conceitual com o cenário atual do Brasil, para por fim chegar no resultado que visualizaremos em seguida.

Discute-se o conceito que, subjetivamente, entendo como a teoria basilar de Friedrich, sendo a “transvaloração de todos os valores”, conceito fundamental para entendimento da sua maneira de ver o mundo e conseqüentemente da maneira como o filósofo observa todo o sistema de punibilidade adotado pela sociedade. Em seguida abordarei a dicotomia entre bem e mal, conseqüência da inversão de valores socialmente instaurada e que nos trará o entendimento do desejo do homem de ser “bom”.

Visto tais conceitos adentraremos então no estudo do nascimento da memória e a conseqüente instauração da culpa no subconsciente humano, e veremos que por meio desta nasceu a justificativa de criação do contrato social e conseqüentemente do sistema de punibilidade a ser

51 Graduada em Direito pela Universidade Tiradentes – UNIT em 2019/01.

instaurado, para aqueles incapazes de cumprir a relação contratual imposta pela sociedade. No capítulo seguinte veremos então toda a teia de pensamentos que envolve a instauração da pena e a ideia de tal como justiça.

Por fim, temos um análise que visa demonstrar que toda teoria desenvolvida por Nietzsche no ano de 1887, encontra-se até hoje viva no nosso sistema penal. Tal como a coexistência do caráter vingativo transmutado em justiça para que os homens se sintam menos culpados ao tornar-se monstros do próprio monstro. Restando claro o quanto ainda a moral cristã influi na própria ideia do homem em relação a si mesmo, levando-o a negar seus próprios instintos por conta de um ideal metafísico.

Para Nietzsche as questões morais são excepcionalmente humanas, o que significa que os princípios e valores são e sempre serão atribuídos por meio de uma motivação humana. Todas as regras sociais que nos mantêm vivos, carregam consigo o peso existencial, revela a necessidade da manutenção humana. (ROSA, R.S., 2013).

A crítica desenvolvida por Nietzsche sobre à moral e à religião finda desvendando a impossibilidade da manutenção da crença em definições absolutas, isto também serve para a determinação de valores intitulados como justos e converte, até mesmo, a concepção construída sobre a própria justiça ao lhe atribuir uma origem histórica e, nesta feita, humana. O levante do filósofo demonstra a ausência de sentido moral absoluto para a existência, criando assim, conseqüentemente, a impossibilidade de se falar em valores justificáveis por si só. (CAMARGO, G.A., 2011)

É mais especificamente na segunda dissertação do livro que o autor inicia a sua caminhada pela história do surgimento das penas, no capítulo intitulado: “Culpa, Má Consciência e Coisas Afins”. (NIETZSCHE, F.W, 2009). Neste mergulha-se de cabeça na história humana para buscar nela a construção dos valores relacionados a punibilidade e justiça, conceitos estes que até hoje alimentam o ordenamento jurídico, inclusive o vigente no Brasil atualmente.

Ao analisar as concepções e teorias morais/filosóficas propostas em 1887 por Nietzsche sobre como nasceu o sistema penal e o entendimento de justiça, é como olhar para um espelho e ver refletido nele o sistema de punibilidade atual, completamente desprovido de justiça e com bases estabelecidas por finalidades egoísticas e vingativas. A sociedade enxerga o infrator como um mero animal, que após ter descumprido uma norma (contrato social) a ele imposta, perdeu o direito de ser considerado humano, passando ao status de coisa e assumindo o ônus de ser tratado ao bel prazer dos “justos”.

Ao penalizar um indivíduo por um dano causado inserindo-o no sistema prisional atual não estaríamos nós cometendo dano ainda maior? Não seríamos nós, os bons e justos, lobos do próprio lobo? Qual o parâmetro da justiça atual? Por certo estamos afogados em um ideal de vingança transvestida em justiça e nesse ponto, o símbolo por nós utilizado como representação maior da justiça (a imagem vendada, com uma espada e uma balança em cada uma das mãos) se ressignifica. Sua venda serve para que ela se abstenha de ver o qual cruel, precário e desumano é o modo como se pretende moralizar o infrator; a espada passa a representar que tudo se pode para alcançar a compensação, e por último a balança para causar a falsa impressão de equiparação de dano e justiça.

Por certo há um grande caminho de mudança a nossa frente, não apenas no que diz respeito ao sistema Penal pelo homem adotado, mas sobretudo o sistema moral, os valores e a nossa capacidade de mais uma vez inverter os valores vigentes em nome de um progresso, para que assim nos tornemos de fato “Humanos, Demasiado Humanos!”.

Palavras-chaves: Sistema de Punibilidade; Justiça; Vingança; Moral Cristã; Nietzsche.